



Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

LEI Nº 2.572, DE 21/05/2008

Autoria do Projeto: Mesa Diretora da Câmara Municipal

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, PARA A 15ª LEGISLATURA, MANDATO 2009/2012

MÁRCIA REGINA ALE DEPERON, Presidente da Câmara Municipal da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela, nos termos do que preceitua o 'caput' do art. 48, concomitante com o inciso IV, do art. 51, ambos da Constituição Federal, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 2.589,61 (dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos), o valor do subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista para a 15ª Legislatura, mandato 2009 a 2012.

Parágrafo Único – O Vereador ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal perceberá subsídio mensal de R\$ 3.007, 27 (três mil, sete reais e vinte e sete centavos).

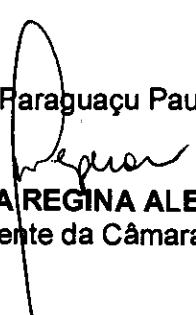
Art. 2º - O Vereador que deixar de comparecer injustificadamente nas Sessões Ordinárias e nas Sessões Extraordinárias para as quais tenha sido devidamente convocado, sofrerá desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor do seu subsídio, por Sessão a que tenha deixado de comparecer.

Art. 3º - O valor dos subsídios de que trata a presente Lei será revisto anualmente nas mesmas datas e índices dos reajustes concedidos aos servidores do Poder Legislativo, conforme preconizado na Lei Municipal nº 2.506, de 08/05/2007, e de acordo com o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 21 de maio de 2008.


MÁRCIA REGINA ALE DEPERON
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em local público de costume.


SILVANA MACHADO DA SILVA SPAVIER
Secretária Geral da Câmara Municipal